LEI Nº 4871, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera redação do art. 1° da Lei n° 4849, de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 1°, da Lei n° 4849, de 29 de outubro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 1º da Lei 4823, de 15 de julho de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Avenida Hernany Bottrel de Moura, na quadra 14 do bairro Planalto, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Hernany Bottrel de Moura, numa distância de 60,00m; fundos com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06, numa distância de 60,00m; lateral direita com a Rua Delor Lopes Camargos, numa distância de 3,00 m; lateral esquerda com a Rua Armindo Corrêa Sardinha, numa distância de 3,00m, perfazendo uma área total de 180,00m², conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete